



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quinta-feira, 24 de outubro de 2019 - Nº 204

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PERNAMBUCO SEDIA CURSO NACIONAL SOBRE PERÍCIA
CRIMINAL

Evento é promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e busca qualificar a gestão dos institutos de perícia criminal em todo o País



A prova técnica, obtida por meio da perícia criminal, é hoje uma das formas mais eficazes de elucidar crimes, parte fundamental no trabalho de identificar e punir os criminosos. Assim, com o objetivo de qualificar a atuação dos profissionais da área, Pernambuco recebe, desta quarta até a sexta-feira (23 a 25/10), a 2ª Edição do Curso Perícia - Gestão Estratégica, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Parte do ciclo de treinamentos organizado pela Senasp, o curso é voltado para gestores e administradores que estão à frente da perícia no Brasil.

O evento teve início às 8h30 e é realizado no auditório da Secretaria de Planejamento de Pernambuco, localizada na Rua da Aurora, Centro do Recife. O foco a administração e gestão dos institutos, proporcionando uma visão geral mais ampla da gestão de um órgão pericial e abordando, de forma prática, o trabalho de planejamento estratégico de

seus respectivos órgãos.

"Sediamos esse curso com base na experiência que temos desenvolvido em Pernambuco. Hoje, contamos com um dos laboratórios de análise de DNA mais modernos do país, além de possuir o maior banco de perfis genéticos de condenados pela Justiça. Assim, temos servido de referência para os outros estados, além de trabalhar de forma integrada com os aqueles que não dispõem de um instituto de genética", explica a gerente geral de Polícia Científica de Pernambuco, Sandra Santos.

"Todo investimento demanda uma boa gestão, que saiba transformar os recursos públicos em benefícios para a população. Desde 2018, com o último concurso, mais do que duplicamos o número de peritos, e temos buscado dar meios para que esse efetivo possa exercer suas missões", destacou o secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire, que participou da mesa de abertura. Estiveram presentes, ainda, o chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Joselito Kehrlé, o chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado, coronel Gadelha,

Participam gestores do Distrito Federal e 11 estados: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe. Com uma carga horária de 24 horas/aula, eles debaterão as principais formas de buscar recursos e investimentos de outros órgãos, focando na melhoria dos resultados não só para o trabalho da perícia, mas para a segurança pública como um todo. Para tanto, serão abordadas disciplinas como Gestão Estratégica, Orçamento e Captação de Recursos, Gestão de Pessoas e Gestão Pericial.

O secretário de Administração da Senasp, Clênio Belluco, abriu a programação com o curso de gestão estratégica. Perito criminal da Polícia Federal, também ministrará a aula de gestão pericial. "O foco é evitar que investimentos se percam por dificuldades na gestão. Existem recursos disponíveis que muitos gestores não conhecem, importantes para termos provas mais robustas e possibilitar aos juízes fazer sua convicção."

A gestora da Polícia Científica também será uma das palestrantes do curso, que ainda contará com apresentações do gestor do instituto de Criminalística de Pernambuco, Elbson Cavalcanti; do gestor do Instituto de Medicinal Legal de Pernambuco, Paulo Ernando Ferraz; do gerente do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC), Antônio de Souza; e do gerente de Polícia Científica do Interior 1 (Ginter 1), Carlos Fernando Pessoa Monteiro Filho.



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 204 DE 24/10/2019

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 11.430.899,80 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de Custeio e de Investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 11.430.899,80 (onze milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de outubro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2019 | EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR |
|---|-----------------------|--|
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Atividade: 06.128.0171.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional | | 24.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0102 | 24.000,00 |
| Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo | | 559.768,83 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | 559.768,83 |
| Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança | | 5.707.864,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 5.707.864,00 |
| Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População | | 2.700.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 2.700.000,00 |
| Atividade: 06.126.0963.4271 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Defesa Social | | 265.814,86 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 265.814,86 |
| Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | 71.486,11 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0102 | 22.433,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 49.053,11 |
| Projeto: 10.302.0963.0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE | | 2.101.966,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 2.101.966,00 |
| TOTAL | | 11.430.899,80 |

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

| | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | VALOR |
|---|-----------------------------|----------------------|
| | FONTE | |
| 22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | |
| 00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta | | |
| Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural | | 10.509.830,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 10.509.830,00 |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança | | 361.300,97 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0102 | 361.300,97 |
| Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População | | 559.768,83 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0101 | 559.768,83 |
| TOTAL | | 11.430.899,80 |

ATOS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019.**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Nº 7579 – Homologar a Resolução nº 036, de 25 de julho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 7598 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para participar da Reunião com a Secretaria Nacional de Segurança Pública na SENABOM, na cidade de São Luís - MA, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.596 - Considerar autorizado o afastamento da servidora **PATRÍCIA MARIA SOUSA CAVALCANTI**, matrícula nº 386578-9, para participar da XXVI Jornada de Anestesiologia do Estado de Pernambuco, no período de 12 a 15 de setembro de 2019, em Ipojuca - PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:**CASA CIVIL**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, será ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público estadual, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. Recife, 23 de outubro de 2019.

José Francisco Cavalcanti Neto

Secretário da Casa Civil

PORTARIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1306 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Cabos PM **GEORGE CARLOS DE SOUZA MELO** e **JOSÉ KEMERSON MARIANO DA SILVA**, e do Soldado PM **DEYVID MAIM ONE PESSOA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, no período de 12 a 19 de outubro de 2019.

Nº 1307 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **GEORGE JOSÉ SPENCER SOARES**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

Nº 1308 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JAMERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

Nº 1309 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **JOSÉ CHARLES DA SILVA**, do 3º Sargento PM **WASHINGTON JEAN GOMES**, dos Cabos PM **JOZIVAN DOS PRAZERES DE ALBUQUERQUE**, **GEOVÂNIA MARIA PEREIRA** e **EVERTON SILVA DE SOUZA**, e dos Soldados PM **RUBEM ARIOSTO DA MASCENO TEIXEIRA LEITE**, **ALYSON AFONSO PRESCILIO CARNEIRO**, **FELIPE VITOR MARTINS DA SILVA**, **RODRIGO PEREIRA SIMÕES**, **SHEILA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA**, **LILIANE DA CUNHA SILVA**, **JOSECLER SANTOS DE MORAIS**, **ÂNDREA ROCHA** e **JEFFERSON HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do I Seminário Internacional de Polícia Comunitária, na Polícia Militar da Bahia, na cidade de Salvador – BA, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1310 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Tenente PM **GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO RODRIGUES**, do 2º Sargento PM **WAGNER FRANCIS DE ALMEIDA PAIVA**, e do Soldado PM **RODOLFO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participem do I Seminário Nacional de Motociclistas Militares – PMBA, na Polícia Militar da Bahia, na cidade de Vitória da Conquista - BA, no período de 17 a 19 de outubro de 2019.

Nº 1311 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da 2º Sargento PM **LUCIENE FABIOLA DOS SANTOS CORREIA**, da Cabo PM **EDILMA BATISTA DE LIMA**, e da Soldado PM **MAYRA TORQUIA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do 1º Congresso Brasileiro sobre Mulheres na Polícia, na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1312 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **FERNANDA FREIRE RODRIGUES**, da referida Secretaria, para participar do Curso Perícia em Genética Forense: Interpretação de Misturas, promovido pela SENASP, na cidade de Brasília – DF, no período de 03 a 08 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1313 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Subtenente BM **ERIK PINHEIRO DE MELO**, e do 3º Sargento BM **TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, da referida Secretaria, para participarem da XIX SENABOM 2019, na cidade de São Luís - MA, no período de 10 a 16 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1314 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1238, de 14 de outubro de 2019.

Nº 1315 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF , nos dias 07 e 08 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1255, de 15 de outubro de 2019:

Onde se lê: ...no período de 30 de outubro a 11 de novembro de 2019...

Leia-se: ...no período de 03 a 12 de novembro de 2019...

Nº 1255 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **CARLOS AUGUSTO VILAÇA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar como instrutor do Estágio de Preparação para as Missões de Paz – EPMP 2019.2, na cidade de Brasília - DF, no período de 30 de outubro a 11 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.
(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 198, de 16/10/2019)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho: Em, 23 de outubro de 2019:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:
Secretaria de Defesa Social:

SEI-Código Verificador nº 3784756, Ofício nº 3777519/2019–SDS/SAF/SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5398, DE 23/10/2019 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2017.12.5.002095 – CG/SDS SIGEPE nº 7403220-0/2017 - Aconselhado: Então CB PM Mat. 105.674-3 DÉCIO TENÓRIO DOS SANTOS - Autoridade processante: 3ª CPDPM

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovado nos autos do presente Conselho de Disciplina que, no dia 14 de fevereiro do ano de 2017, valendo-se da então condição de policial militar e sem autorização, o aconselhado teve acesso à carceragem da Delegacia de Arcoverde, local onde, com o objetivo de embarçar as investigações que estavam em andamento para apurar o crime de roubo majorado ocorrido no dia 14/02/2017, envolvendo uma organização criminosa, intermediou o silêncio do nacional qualificado nos autos, o qual tinha sido autuado em flagrante delito por estar conduzindo uma carreta que havia sido roubada no município de Sertânia-PE, quando transportava 42 (quarenta e duas) toneladas de charque, oportunidade em que o então militar induziu o referido suspeito a não fornecer qualquer dado de informação à polícia, referente à identidade dos demais envolvidos, pois, estaria sendo providenciado o suporte jurídico; **CONSIDERANDO** que, na esfera penal, pelos fatos que ensejaram a presente apuração disciplinar, o aconselhado foi denunciado nos autos da Ação Penal Militar nº 0000415-61.2017.8.17.0220, da competência da 1ª Vara da Comarca de Sertânia, na qual, foi condenado à pena privativa de liberdade de 8 (oito) anos e 8 (oito) meses de reclusão, e pagamento de 205 dias multa, pela prática do crime tipificado no art. 2º, § 1º, 2º e 4º, II da Lei 12.850/13; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o militar violou os deveres éticos dos policiais militares, malferindo o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o relatório da triade processante que pugnou pela aplicação da reprimenda de exclusão a bem da disciplina a ser infligida ao aconselhado, em ato contínuo à anulação do ato administrativo do Comandante do 3º BPM, publicado no Boletim Interno nº 127, de 7 de julho de 2017, em sede de solução da sindicância instaurada por força da Portaria do Comando do 3º BPM nº 010/17- Sec, de 08 de maio de 2017, por meio do qual aquele comando pretendeu aplicar pena disciplinar flagrantemente desproporcional ao desvio ético-disciplinar evidenciado, reprimenda esta que, entretanto, não foi cumprida pelo então militar; **RESOLVE: I** – anular o ato administrativo do Comandante do 3º BPM, publicado no Boletim Interno nº 127, de 07/07/2017, a teor dos fundamentos de fato e de direito apontados no relatório da 3ª CPDPM e no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS; **II** - julgar o aconselhado culpado; **III** – aplicar a reprimenda de Exclusão a Bem da Disciplina em desfavor do então militar, com fulcro no disposto no Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, porquanto incorreu no que dispõem o Art. 27, incisos I, III, IV, XII, XIII, XIV, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c o Art.4º, Art 6º, Art. 7º e Art. 8º do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco aprovado por meio do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, inciso I, “b” e “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, “b”, inciso III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS; **IV** – tendo em vista o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.762, de 24/07/2017, publicada no DOE nº 138, de 25JUL2017, por meio da qual o aconselhado foi excluído a bem da disciplina, em decorrência dos fatos apurados por meio do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2016.12.5.001521 – 5ª CPDPM, esclarecer que a presente pena, imposta ao então militar, somente será efetivada caso, por qualquer motivo, este tenha seu vínculo funcional restabelecido com a corporação policial militar, porém a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE deverá fazer os devidos registros nos respectivos assentamentos funcionais e adotar as demais providências decorrentes desta deliberação; **V** – Publique-se em **D.O.E**; **VI** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23/10/2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 204, de 24/10/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5399, DE 23/10/2019 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001781 - CG/SDS - SEI Nº 3900032556.000170/2018-21 - Aconselhados: CB PM Mat. 105438-4 VALDEREI GOMES DE OLIVEIRA; SD PM Mat. 110162-5 CLEYDINALDO JOÃO DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a situação dos indigitados policiais militares terem sido autuados em Flagrante Delito Militar, na sede do 8º BPM, no dia 10/08/2018, em razão de um desentendimento entre os dois, na ocasião de pagar a conta de um estabelecimento comercial, na cidade Salgueiro-PE, que culminou numa luta corporal entre os mesmos, que encerrou após serem contidos por populares que se encontravam no local. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, os mesmos se encontram submetidos nos autos do processo-crime nº 0001226-91.2018.8.17.1220, perante a Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento,

através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputou a um dos aconselhados a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu não homologar o versado relatório conclusivo, em razão dos apontamentos exarados no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Adotar as seguintes medidas disciplinares, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório: **a)** Aplicar a reprimenda de **28 (vinte e oito) dias de PRISÃO**, em desfavor do **CB PM VALDEREI GOMES DE OLIVEIRA**, por entender que o mesmo violou o art. 110 e art. 113 da Lei nº 11.817/00, observando as atenuantes dos Inc. I e II do art. 24, e as agravantes dos Inc. II, V e VIII do art. 25 do mesmo diploma legal. Bem como, por também ter sido evidenciado a infringência, sem conexão com a conduta anterior, ao art. 139 da Lei nº 11.817/00 c/c o art. 28, §5º, alínea "g" e §7º da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 146, de 23JUL2013, publicada no SUNOR nº 019, de 26JUL2013, punir o susodito com a pena de **25 (vinte e cinco) dias de DETENÇÃO**, sem prejuízo do serviço ou da instrução, observando as atenuantes dos Inc. I e II do art. 24, e as agravantes dos Inc. V e VIII do art. 25 do CDMEPE. **b) Absolver o SD PM CLEYDINALDO JOÃO DA SILVA**, pelos fatos terem decorridos de acordo com a excludente de ilicitude da legítima defesa. **II** - Delegar ao Comandante ou Chefe da OME na qual o **CB PM VALDEREI GOMES DE OLIVEIRA** se encontra vinculado, a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. **III** - Salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no apontado processo penal, em razão do contido no art. 112, Inc. I, da Lei 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco). Bem como, também não impediria a ação autônoma de perda do posto ou graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017 do TJPÉ. **IV** - Publique-se em **BG** da SDS. **V** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23/10/2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5400, DE 23/10/2019 – DELIBERAÇÃO -CJ - SIGPAD Nº 2019.11.5.000319 - CG/SDS - SEI Nº 3900032158.000021/2018-55 - Justificante: CAP PM Mat. 960013-2 HERMÓGENES DA SILVA FERREIRA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos que dizem respeito à conduta do militar do Estado de Pernambuco em destaque, bem como, seus efeitos no campo da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que o justificante é capaz de permanecer integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar, em parte, o versado relatório conclusivo, em razão dos apontamentos exarados no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Aplicar a reprimenda de **30 (trinta) dias de PRISÃO**, em desfavor do **CAP PM HERMÓGENES DA SILVA FERREIRA**, por entender que o mesmo violou o artigos 79, 84, 123 e 136 da Lei nº 11.817/00, observando as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos Incisos I e IV do art. 24 e Incisos II, VI e VII do art. 25 do citado ordenamento jurídico, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. **II** - Delegar ao Comandante ou Chefe da OME na qual o respectivo militar se encontra vinculado, a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, Inc. IV, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. **III** - Publique-se em **BG** da SDS. **IV** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23/10/2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5401, DE 23/10/2019 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001141 - CG/SDS - 5ª CPDPM - SEI Nº 5753971-1/2016 - Aconselhado: SGT PM Mat. 930.396-0 LEONARDO CÉSAR BRAYNER

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a denúncia envolvendo o militar, por haver deixado de retornar a cidade de Águas Belas, no dia 13/12/2017, para reassumir o serviço para o qual estava escalado na referida cidade. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o aconselhado encontra-se submetido aos autos do processo crime nº 0034403-85.2016.8.17.000, perante a Vara da Justiça Militar Estadual, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que o aconselhado é capaz de permanecer integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Aplicar a reprimenda de **28 dias de DETENÇÃO**, sem prejuízo do serviço ou da instrução, em desfavor do **SGT PM LEONARDO CÉSAR BRAYNER**, por entender que o mesmo violou o artigo 139 da Lei nº 11.817/00 c/c a Ordem de Serviço BEPI nº 231/2016, observando as atenuantes do artigo 24, incisos I e II, e agravantes previstas no artigo 25, inciso VI e VII da mesma lei, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. **II** - Delegar ao Comandante ou Chefe da

OME na qual o respectivo militar se encontra vinculado, a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. **III** – Salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no apontado processo penal, em razão do contido no art. 112, Inc. I, da Lei 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco). Bem como, também não impediria a ação autônoma de perda do posto ou graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017 do TJPE. **IV** - Publique-se em **BG** da SDS. **V** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 23/10/2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5402, DE 23/10/2019 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a **CI nº 879/2019 – GAA (3760771)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, de cláusulas do **Contrato nº 020/2019-GAB/SDS**, decorrente do pedido de utilização, na qualidade de órgão participante, à **Ata de Registro de Preços nº 022/2018-SAD/PE, Processo Licitatório nº 0109.2018.CCPLE-VII.PE.0067.SAD**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

| Nome | Cargo | Matrícula |
|------------------------------------|----------------------|-----------|
| ROMERO DE BRITO BARBOSA | Gestor Governamental | 324910-7 |
| HUGO LEONARDO PEDROZA DA SILVA | CB PMPE | 109038-0 |
| EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO | CB PMPE | 105389-2 |

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5403, DE 23/10/2019 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a **CI nº 568/2019 – GAA/SAF (2646731)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD**, o qual firmou o **Contrato nº 018/2016-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

| Nome | Cargo | Matrícula |
|-----------------------------|----------------------|-----------|
| ROMERO DE BRITO BARBOSA | Gestor Governamental | 324910-7 |
| GEORGE CARLOS DE SOUZA MELO | CABO PM | 107028-0 |
| EDUARDO ALBERTO DA SILVA | SD BM | 711111-8 |

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

ERRATAS

Na Portaria SEGI/SDS nº 5314, de 21/10/2019, de abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, **onde se lê:** ... matrícula nº 116196-2 ... ; **Leia-se:** ... matrícula nº 324910-7.

Na Portaria SEGI/SDS nº 5316, de 22/10/2019, de abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, **onde se lê:** ... matrícula nº 116196-2 ... ; **Leia-se:** ... matrícula nº 324910-7.

Na Portaria SEGI/SDS nº 5321, de 21/10/2019, de abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, **onde se lê:** ... matrícula nº 116196-2 ... ; **Leia-se:** ... matrícula nº 324910-7.

Na Portaria SEGI/SDS nº 5322, de 21/10/2019, de abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, **onde se lê:** ... matrícula nº 116196-2 ... ; **Leia-se:** ... matrícula nº 324910-7.

Na Portaria SEGI/SDS nº 5338, de 21/10/2019, de abertura do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, **onde se lê:** ... matrícula nº 116196-2 ... ; **Leia-se:** ... matrícula nº 324910-7.

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO DO 19º BPM

Portaria Administrativa do 19º BPM nº 007/SSCorreição, de 27 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Designar **Oficial** para proceder a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O COMANDANTE DO 19º BPM, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994, c/c Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR nº 002, de 31 JAN 07, **RESOLVE:**

I – Proceder ao Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina a SD QPMG / 114018-3 / 3ª CPM / 19º BPM – WENIA **NAIANY** DE FRANCA OLIVEIRA, por entregar cópia de atestado médico já entregue anteriormente, com alteração de data, de 01DEZ16 para 08DEZ16, caracterizado alteração de documento, conforme anexos e Comunicação da época 1ª TEN QOPM / 107150-5 / **LUCIANA** DE OLIVEIRA MORAES. Nomeando como encarregado, o MAJ QOPM / MAT. 94023-2 **HANS WILLIAMS FRANCISCO DOS SANTOS**.

II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, a contar da data do recebimento;

III – Publicar a presente Portaria em Boletim Interno.

IV - Publicar no boletim geral da Secretaria de Defesa Social conforme reza Art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2017/Cor.Ger./SDS, transcrita no Suplemento Normativo da PMPE nº 053, de 30/10/2017. Recife-PE, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Fernando Andrade Matos – TC PM
Comandante do 19º BPM

PORTARIA DO COMANDO DO 5º BPM / PMPE,

Nº 023/2019-CORREICIONAL DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e Nomeia Encarregado O Comandante do 5º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589 de 16JUN94, considerando os fatos narrados no Ofício nº 231 – PMPE - DINTER II - SS COR e seus anexos, **RESOLVE:**

I – Designar o 1º TEN QOAPM/ 28333-9 /5º BPM – **MARIVALDO** DA SILVA para proceder Processo de Licenciamento EX OFFICIO a Bem da Disciplina em desfavor do SD QPMG Mat. 112642-3/ 5º BPM – **VILQUER FONSECA RAMOS DE SÁ**, nos termos dos incisos II e XIV do art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, em relação aos fatos descritos no Ofício nº 231 – PMPE - DINTER II - SS COR e seus anexos, o qual o referido militar foi autuado em flagrante delito pela Autoridade Policial na Delegacia de Salgueiro – PE, com incurso nos artigos 155, § 5º e 307 do Código Penal.

- II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos;
 - III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação no Boletim Geral da SDS;
 - IV – Publique-se;
 - V – Cumpra-se.
- Petrolina-PE, 21 de outubro de 2019.

MARCONDES GONÇALVES FERRAZ – MAJ QOPM
Comandante do 5º BPM

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO **TERMOS ADITIVOS.**

TAs 02, 03 e 04 ao CT 012/2017-DCC – Companhia Editora de Pernambuco, Vigência de 27/03/2019 a 26/03/2020, Valor total R\$ 78.143,19 . Republicado por haver saído com incorreções. - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO **INVENTÁRIO PATRIMONIAL**

O Diretor de Logística do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso das suas atribuições torna público através do Boletim Geral Eletrônico do CBMPE nº 203/2019, de 22/10/2019, a Portaria Administrativa nº 19/2019-CBMPE-DLog-SCP, de 16/10/2019 que designa militares para Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis do CBMPE, disponível no sítio: https://bge.bombeiros.pe.gov.br/bg_publico/. LUCIANO JOÃO DE CARVALHO – Cel QOC BM/ Diretor de Logística.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 0012.2019.CPL.PE.0011.POLCIV-SDS - HOMOLOGO nos termos da legislação vigente, o objeto do processo em epígrafe em favor da empresa: **SL PLASTIK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 71.689.178/0001-30**, para o Item Único, no valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**. Recife, 23 de outubro de 2019. **Bel. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Subchefe de Polícia Civil.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS **RECONHEÇO E RATIFICO**

PROCESSOS NO INC. IV, ART 24, LEI FED. Nº 8.666/93: Proc.0232/2019-CPLDL.0202/2019-Dasis -Obj. Aquis. Emerg. de mat.p/cirurgia de bucocomaxilo p/paciente deset Sismepe: OPM Medical -CNPJ 15.199.363/0001-75 R\$ 13.039,99; **Proc.0249/2019-CPLIIDL.0213/2019-Dasis** - Obj. Aquis. Emerg. de medicamentos tipo(Imunoglobulina) p/este Sismepe: Exomed - CNPJ 12.882.932/0001-94 R\$ 5.583,00; **Proc.0263/2019-CPL.DL.0222/2019 - Dasis**, Obj. Contratação de empresa p/serviços de maqueiro p/ recolhimento,translado e condução de pacienets deste Sismepe. Diplomata CNPJ 04.803.820/0001-72 R\$ 151.478,80; **Proc.0275/2019- CPL.DL.0231/2019 - Dasis**, Obj. Aquis. emergencial de medicamentos oncologicos (Ciclofosfamida, citarabina e outros) p/este Sismepe: Comercial Mostaert CNPJ11.563.145/0001-17 R\$1.090,00; Exomed CNPJ 12.882.932/0001-94 R\$93.170,00 e Espirito Santo CNPJ 28.911.309/000152 R\$ 41.274,90. **Proc.0286/2019-CPL.DL.0240/2019 - Dasis**, Obj. Aquis. emerg. de medic.tipo:(misoprostol) p/ este Sismepe:UNI Hospitalar CNPJ 07.484.373/0001-24 R\$ 1.R R\$ 748,00. Recife, 23 de outubro de 2019. Petrônio A. G. Ferreira Filho – Cel PM- Diretor da DASIS;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: R.J. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.229.632/0001-08. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-

PE, pelo período **30 (trinta) dias, cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 172/2017, Decisão nº 035/2019 - SELIC, artigo 7º, da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 172/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 420.2016.III.PE.314.DEFN. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 3º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h, e das 13h às 17h. Recife, 22 de outubro de 2019. **RAFAEL VILAÇA MANÇO**. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.022.996/0001-50. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de **30 (trinta) dias cumulados com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 042/2019 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 148/2017 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 283.2016.III.PE.206.SEE. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 3º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 22 de outubro de 2019. **RAFAEL VILAÇA MANÇO**. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Empresa: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.278.884/0001-10. Processo Administrativo nº 184/2017 – CPAAP. Diante das diligências realizadas, bem como, dos esclarecimentos prestados que concluíram pela atipicidade do ato praticado, considero insubsistente a imputação e determino o arquivamento do presente processo, referente ao processo licitatório nº 393.2016. III.PE.289.SDS, nos termos art. 30, inciso III, do Decreto nº 42.191/2015. Recife, 12 de agosto de 2019. **RAFAEL VILAÇA MANÇO** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
RATIFICAÇÃO**

I - Consubstanciado no **PARECER** Nº 3790721/2019–GGAJ/SDS **RECONHEÇO E RATIFICO** o **PARECER DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** Nº 0105.2019.CCD.DL.0050. DAG-SDS, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **II- CONTRATADA:** JB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. **III- CNPJ: 29.879.645/0001-28. IV – VALOR TOTAL: R\$ 63.064,7412.** Recife, 23/10/2019. **FLAVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR** - Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 066/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos de responsabilidade da SDS, em tempo real e ininterrupto, por satélite (GPS), compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, homologado pela ANATEL, e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web, incluindo os respectivos serviços de instalação, disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios), e disponibilização de relatórios customizáveis. **Valor Global R\$ 1.010.976,10; CONTRATADA:** ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP; **EMPENHO:** 2019NE000902, no valor de R\$ 187.723,50, datada de 15AGO2019, 2019NE000903, no valor de R\$ 151.361,25, datada de 15AGO2019 e 2019NA000303, no valor de R\$ 108,65, datada de 09OUT2019, nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza. **ORIGEM:** ARPC Nº 002.2019. SAD; PE nº 0186. SAD. Recife-PE, 24OUT2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Contrato Nº 070/2019-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) coletes balísticos. **Valor Global R\$ 31.212,00** **CONTRATADA:** TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. **EMPENHO:** 2019NE001073, no valor de R\$ 31.212,00, datada de 18OUT2019. **ORIGEM:** ARP Nº 49/2018-TRT 4ª REGIÃO PA/RS; PE nº 23/2018-PORTO ALEGRE/RS. Recife-PE, 24OUT2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração